

Assunto: Remoção
 Expediente: 17/1202-0000471-2
 Nome: Roni Cleber da Silva Porciuncula
 Id.Func./Vínculo: 2899825/02
 Tipo Vínculo: efetivo
 Cargo/Função: Agente Penitenciário - C
 Lotação: SUSEPE - Quinta Delegacia Penitenciária Regional

RETIFICA o ato publicado no DOE de 12/05/2016, para declarar que a remoção correta é do Departamento Administrativo para o Presídio Estadual de Canguçu, e não como constou.

Código: 1736837

SÚMULAS

SÚMULA DE APOSTILA

PROA Nº 16/1202-0002083-6
 OBJETO: Apostilar o Contrato de Prestação de Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 020/2016, firmado em 15-12-2016, correspondente à contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento imediato de 620 (seiscentos e vinte) vagas e cadastro de reserva para o cargo de Agente Penitenciário, Classe "A", sendo 549 (quinhentos e quarenta e nove) para o sexo masculino e 71 (setenta e um) para o sexo feminino, e 100 (cem) vagas para o cargo de Agente Penitenciário Administrativo, Classe "A", para ambos os sexos.
 O apostilamento é referente à inclusão do recurso financeiro 120 como parte da dotação orçamentária que ampara a despesa com esta contratação.
 ASSINATURA EM: 16-03-2017

MARLIANE STOCK
 Superintendente dos Serviços Penitenciários

Código: 1736257

Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN -

Diretor Superintendente: Pedro Bisch Neto
 End: Rua 24 de Outubro, 388 - 3º e 4º andar
 Porto Alegre/RS - 90510-000

ATOS ADMINISTRATIVOS

Processo 7115.0567/16-1

A Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, torna público que requereu na Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM a Licença Prévia para construção de dique (polder), em Eldorado do Sul - RS. Sendo que foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Código: 1736198

Processo 7118.0567/16-0

A Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, torna público que requereu na Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM a Licença Prévia para construção de dique (polder), em Alvorada e Porto Alegre - RS. Sendo que foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Código: 1736200

SÚMULAS

CONTRATO Nº 003/2017 EXPEDIENTE 17/1364-0000541-7

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN.
 CONTRATADA: VB Mudanças e Transportes Ltda. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de mudanças, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhões, de mobiliário, doravante denominado simplesmente "carga", da atual sede da METROPLAN na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 388, 4º Andar, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, para Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar - bairro Cidade Baixa - Porto Alegre - RS, ambos endereços em Porto Alegre - RS, nos termos do processo nº 17/1364-0000541-7, com o quantitativo a ser transportado descrito no anexo I, II e III, parte integrante deste contrato de serviço. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017. Porto Alegre, 17 de março de 2017.

Código: 1736852

TERMOS ADITIVOS

19º TA CONTRATO Nº 009/2012 EXPEDIENTE 001497-13.64/11-7

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN.
 CONTRATADA: Excelência Administração de Serviços de Limpeza e Portaria Ltda. OBJETO: Em razão do previsto na cláusula 5.5 do Contrato na qual determina a possibilidade de aditamento em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho, deve ser reajustado no percentual de 7,39%, referente ao Montante A e B para os cargos de Serviços Gerais, Manutenção, Recepcionista e Técnico em Secretariado, passando o total mensal do contrato para R\$ 77.736,12 (setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Porto Alegre, 17 de março de 2017.

Código: 1736384

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
 End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
 Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA SES Nº 125/2017.

Dispõe sobre os documentos que deverão ser protocolados pelos interessados para a abertura de processos administrativos perante a Vigilância Sanitária Estadual para análise de projeto arquitetônico, concessão inicial ou renovação de alvará sanitário, alteração de responsável técnico, alteração de razão social, alteração (inclusão/ exclusão) de atividades, alteração de endereço e encerramento das atividades de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE

DOS SUL, no uso de suas atribuições e considerando,

- que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197 da Constituição Federal de 1988;

- que para a execução de qualquer obra nova, de reforma ou de ampliação de estabelecimentos de saúde é exigida a avaliação do projeto físico em questão pela Vigilância Sanitária competente, conforme art.1.6 da Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- o disposto nos artigos 842 e 843 do Regulamento sobre Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que determina que estão sujeitos à alvará de funcionamento, junto à Secretaria da Saúde, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua concessão, todos os estabelecimentos que pela natureza das atividades desenvolvidas possam comprometer a proteção e a preservação da saúde pública, individual e coletiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 desta Portaria, a relação de documentos necessários à abertura de processos administrativos perante a Vigilância Sanitária Estadual para análise de projeto arquitetônico, concessão inicial ou renovação de alvará sanitário, alteração de responsável técnico, alteração de razão social, alteração (inclusão/ exclusão) de atividades, alteração de endereço e encerramento das atividades de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. Os documentos referidos nos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deverão ser protocolados na respectiva Coordenadoria Regional de Saúde ou do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, em meio digital, conforme competência para a análise do caso.

Art. 2º De acordo com a especificidade do Estabelecimento de Saúde, poderão ser solicitadas documentações complementares.

Art. 3º Nos casos em que as ações de análise de projeto arquitetônico, concessão inicial ou renovação de alvará sanitário, alteração de responsável técnico, alteração de razão social, alteração (inclusão/ exclusão) de atividades, alteração de endereço e encerramento das atividades de estabelecimentos de saúde, estejam descentralizadas aos municípios, estes poderão adotar a relação de documentos constante nos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 desta Portaria, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser exigidos. Nestes casos, as taxas correspondentes serão devidas aos cofres públicos municipais, na forma que a legislação municipal dispuser.

Art. 4º A aprovação de projeto arquitetônico está condicionada à análise e parecer técnico favorável da Vigilância Sanitária elaborado por profissional Arquiteto ou Engenheiro legalmente habilitado, quanto a verificação das conformidades dos documentos apresentados com as normas pertinentes.

Art. 5º A concessão inicial ou a renovação do alvará sanitário do serviço está condicionada à análise e parecer favorável da Vigilância Sanitária sobre os documentos apresentados e a comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos específicos para o ramo de atividade pretendido, a ser verificado mediante inspeção sanitária.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 13, de 08 de fevereiro de 2012, da SES/RS.

Porto Alegre, 13 de março de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Secretário de Estado da Saúde

